

Lei nº 923/78.

Aprova planta de loteamento no lugar denominado Bairro "Presidente Médice" Perímetro urbano da cidade de São Mateus, (Semanaby) Est. do Esp. Santo, de propriedade de Dacilio Duarte Santos

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, digo ->

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito,

faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o planta de um loteamento no lugar denominado Bairro "Presidente Médice" Perímetro urbano da cidade de São Mateus (Semanaby) Est. do Esp. Santo, de propriedade do Sr. Dacilio Duarte Santos, ficando reservada a quadra "H" para construções públicas.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se,

cont...

São Mateus, 16 de abril de 1973.

Amoim Leth
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na
secretaria deste Prefeitura data supra.

Secretário

Lei n° 924/73.

O Prefeito Municipal de São
Mateus, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e em parágrafos
seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a contratar com o
Banco do Brasil S/A, Agência de São Ma-
teus, um empréstimo de Cr\$ 90.000,00
(cento e noventa mil cruzeiros), para atender
as despesas com a aquisição de um
Trator de fabricação nacional, com
potência de 60 até HP, peso de 6.000
até 10.000 kilos, com combustível Diesel, nos
termos da Lei n° 920/73 de 16 de abril
de 1973.

Art. 2° - O empréstimo que
trata o Art. anterior será contratado por
conta dos recursos do PASEP, (cont...)